



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00270

DEPARTAMENTO JURÍDICO

LEI Nº 1.540, DE 14 DE SETEMBRO DE 1.982

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ESTA  
PREFEITURA MUNICIPAL CONTRAIR EMPRÉSTI-  
MO."

SENHOR JOSÉ MANOEL FERREIRA DE CARVALHO, PREFEITO  
MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRI-  
BUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE  
PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO,  
ESTADO DE SÃO PAULO, AUTORIZADA A CONTRAIR UM EMPRÉSTIMO NO  
VALOR DE CR\$ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS), COM ESTA  
BELECIMENTO OFICIAL, PELO PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) ANOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - O EMPRÉSTIMO A QUE SE REFERE ESTE ARTI-  
GO SERÁ DESTINADO AOS SETORES DE ÁGUA, ESGOTOS, SAÚDE PÚBLICA,  
EDUCAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO.

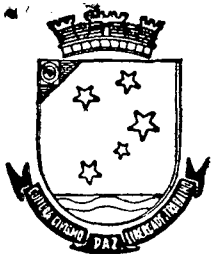
ARTIGO 2º - O CHEFE DO EXECUTIVO PODERÁ DAR EM GA-  
RANTIA DO EMPRÉSTIMO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, BENS PATRI-  
MONIAIS OU VINCULAR AO CREDOR PARTE DE SUA RECEITA CORRENTE.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE  
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CRUZEIRO, 14 DE SETEMBRO DE 1.982

  
JOSÉ MANOEL FERREIRA DE CARVALHO

- PREFEITO MUNICIPAL -



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00271

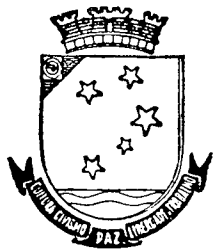
DEPARTAMENTO JURÍDICO

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZEIRO, EM 14 DE SETEMBRO DE 1.982.

*Salma Luzia de Souza*

-AUXILIAR DA PROCURADORIA-

*Salma*



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Ofício nº 195/82 - PROJUR -

CRUZEIRO, 20 DE SETEMBRO DE 1.982

SENHOR PRESIDENTE:

TENHO A ELEVADA HONRA DE REMETER A

- V. EXCIA., CÓPIA DA LEI Nº 1.540.

NA OPORTUNIDADE, APRESENTO A V. EXCIA. OS MEUS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

JOSÉ MANOEL FERREIRA DE CARVALHO

- PREFEITO MUNICIPAL -

Ao

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

LUIZ CARLOS BRUNO PINHEIRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CRUZEIRO - SP.